

## **LEI nº 351**

Autoriza a aquisição de veículos e semoventes.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa veículos e semoventes, podendo para esse fim despende até a importância de Cr\$20.000,00 – vinte mil cruzeiros.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa constante no artigo 1º desta Lei, será consignada verba própria no orçamento para 1962, sob Código 8-85-2.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 23 de Novembro de 1961.

Paulo Clepf  
Prefeito Municipal